



N. 1.269 / 2012

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71 § 3º da Constituição Federal; 76 § 3º da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 11/03/2010, nos termos do Acórdão de fls. 185/186, publicado no "MG" de 14/04/2010, constante do **Processo n. 737.734 – Tomada de Contas Especial**, relativo à **Prefeitura Municipal de Imbé de Minas**, referente ao Convênio nº 52 celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – SETOP, no exercício de 2004, determinou a aplicação da **multa**, ao Sr. **Reinaldo César do Carmo**, CPF: 221.963.312-87, Prefeito Municipal de Imbé de Minas, à época, residente e domiciliado na Rua Capitão Paiva, n. 409, apto. 107, Bairro Santo Antônio, Caratinga, MG, CEP: 35300-125, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que, atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$4.629,86** (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), em razão da omissão de prestação de contas da aplicação dos recursos para execução do Convênio n. 52 celebrado com a SETOP. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/11/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. Ao valor de **R\$4.629,86** (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), será acrescido o valor de **R\$1.157,46** (um mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir de 20/10/2010, perfazendo o valor de **R\$5.787,32** (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O referido valor deverá ser creditado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Caixa Econômica Federal, agência 3992-006, conta corrente nº 10-0. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com os arts. 364 e 367 da Resolução TC n. 12/2008, na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Mônica Pataro Fonseca Sales, TC-1551-0, Técnico do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 26 de novembro de 2012. E, eu, _____ Paula Cristina Romano de Oliveira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.